Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.262

NATUREZA DO FEITO:

Pi

Processo nº 13.958.2010-70-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Estado de

Planejamento - SEPLAN, exercício de 2009.

RESPONSÁVEL:

Senhor Gilberto do Carmo Lopes Siqueira

RELATOR:

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Planejamento — SEPLAN, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Gilberto do Carmo Lopes Siqueira — Secretário de Estado à época, com fulcro no inciso I do art. 51 da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco

-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.